



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024.

**APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir das 09h00min, do dia 09 de fevereiro de 2024 até 28/02/2024 as 09h00min.

**LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:** O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de 09 de fevereiro de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. A abertura dos envelopes será no mesmo dia 28/02/2024, às 09:00 horas o edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no endereço supracitado

**CONSULTA E RETIRADA DE EDITAL:** na internet no site <https://www.Transparênciasaojoaodoparaíso.ma.gov.br>. A abertura dos envelopes será no mesmo dia 28/02/2024, às 09:00 horas o edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no endereço supracitado

**ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: [cplsjparaíso@gmail.com](mailto:cplsjparaíso@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário da Brasília.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### I. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrito no CNPJ sob o no. 01.597.629/0001-23, com sede à rua Marcos Silva, s/nº, Centro, CEP 65.973- 000, torna pública o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, regido pela §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021 e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE, e demais exigências estabelecidas neste Edital, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024**.

### II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024**.

**1.2.** A contratação dos itens descritos neste edital tem como fim único o atendimento à demanda da Secretaria de Educação deste município.

**1.3.** O fornecimento se dará conforme os valores constantes no anexo III deste edital;

**1.4.** Os fornecedores que comparecerem ao presente Credenciamento e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços pré-definidos, serão chamados para a assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência do Município;

**1.5.** O fornecimento se dará de **forma parcelada** e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável;

**1.6.** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras e serviços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** As contratações das pessoas interessadas no fornecimento de produtos, serão demandadas conforme necessidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, e tal procedimento se justifica pela inviabilidade de competição entre as pessoas, pois serão convocadas todas as interessadas, diante da necessidade do Município.

**2.2.** Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, entendendo a necessidade de formalização de instrumento contratual, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal para o exercício de 2024, formaliza o presente processo licitatório.

#### 3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

**3.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela comissão

**3.2.** A comissão de licitação designados pela Portaria nº 030/2023 e Decreto nº 091/2023.

**3.3.** A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada exclusivamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

#### 4. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

**4.1.** Secretaria Municipal de Educação.

### III. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

#### 1. DA PUBLICIDADE

**1.1.** Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/licitações>, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Marcos Silva s/nº, Centro de SÃO JOÃO DO PARAISO-MA CEP: 65.973-000,



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

**1.2.** As pessoas que tiverem interesse em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site anteriormente indicado, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.Transparenciasaojoaodoparaíso.ma.gov.br>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**1.3.** O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo deverá encaminhar pedido à equipe de Licitações. Tais pedidos deverão ser apresentados exclusivamente pelo E-mail: [cplsiparaíso@gmail.com](mailto:cplsiparaíso@gmail.com) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**1.4.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

**1.5.** A Comissão Permanente de Licitações (CPL) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas ficando acessíveis a todos os interessados.

**1.6.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição protocoladas exclusivamente no E-mail: [cplsiparaíso@gmail.com](mailto:cplsiparaíso@gmail.com), cabendo à autoridade competente decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**1.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

**1.8.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pela comissão permanente de licitação e que, por isso, sejam intempestivas.

**1.9.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**1.10.** A decisão será divulgada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

**1.11.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item 1.6 do edital protocoladas exclusivamente no E-mail: [cplsiparaíso@gmail.com](mailto:cplsiparaíso@gmail.com).

**1.12.** As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

### IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 1. DA PARTICIPAÇÃO

**2.** Somente poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA **Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais**, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

- III – Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Justiça do Trabalho, Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
  - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

**2.2.** devidamente cadastrados que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.1.** Este credenciamento está aberto a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente demanda e atendam as condições exigidas neste edital;

**2.3. Não poderão participar** pessoas que não comprovem:

**2.3.1.** sua qualificação econômico-financeira;

**2.3.2.** sua regularidade jurídico-fiscal;

**2.3.3.** sua idoneidade perante o Poder Público;

**2.3.4.** não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;

**2.3.4.1.** A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**2.3.5.** cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

**2.3.6.** estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.3.7.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**1.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**1.4.** Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos.

### V. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

#### 1. CREDENCIAMENTO

**1.1.** Os interessados em participar desta chamada pública deverão credenciar-se, previamente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

**1.2.** A Chamada Pública será conduzida pela comissão permanente de licitações especialmente designado conforme a capa deste edital.

### VI. DA HABILITAÇÃO

**1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica que seja sócio majoritário.

1.5. Constatada a existência de sanção, a comissão permanente de licitante inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

1.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

#### **Se pessoa jurídica:**

1.7. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

1.8. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

1.9. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

1.10. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

1.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

1.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **Se pessoa física:**

1.14. Registro de Identidade Profissional;

1.15. Cadastro de Pessoa Física expedido pelo Ministério da Fazenda (CPF/MF);

1.16. Comprovante de endereço;

#### **Para fornecedor individual:**

1.17. Para habilitação do Fornecedor Individual (detentor de CAF física ou DAP – Declaração de aptidão ao PRONAF) e não organizado em grupo, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

#### **Para pessoas físicas e jurídicas:**

1.18. Cópia do documento de identidade do agricultor, com foto.

1.19. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificadode reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

1.20. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, título de eleitor digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, nãoidentificáveis e (ou) danificados e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.21. Certidão negativa de falência ou concordata nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.22. Extrato da CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou por outro documento que o substitua. Agricultores urbanos poderão apresentar bloco de produtor ou nota fiscal eletrônica;

### 1.23. Demais documentos:

1.24. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura do agricultor participante;

1.25. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Os produtores estarão sujeitos à visitação técnica para comprovação;

### ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

1.26. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo VI ao Edital).

### ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

1.26.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados **até 28/02/2024 as 09h00min na sala de licitações da prefeitura municipal**.

1.26.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticado por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e da Chamada Pública.

1.26.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

1.26.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Chamada Pública, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata,



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens**Erro! Fonte de referência não encontrada., II, e 1.18, I).

1.26.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a comissão permanente de licitante suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.26.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação quando solicitado pela comissão permanente, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.26.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

1.26.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.26.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

1.26.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### VII. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

#### 1. DA SESSÃO

1.1. O município procederá com a análise da documentação sempre que protocolado novo pedido de credenciamento em sessão pública designada.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

2.1. Apresentação de proposta deverá se dar conforme Anexo III deste edital, estabelecendo quantitativos com os valores pré-determinados com validade de um ano para todos os procedimentos, sem exceção;

2.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o interessado será declarado habilitado.

2.3. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela CPL.

2.4. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.5. Do resultado da habilitação caberá recurso nos termos deste instrumento convocatório.

2.6. Decididos os recursos por ventura existentes, a CPL procederá à publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.7. Efetivado o procedimento nos termos deste título, o presente Chamamento Público será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

homologação.

**2.8.** O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

### VIII. DO DIREITO DE RECURSO

#### 1. DO RECURSO

**1.1.** Das decisões proferidas caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cuja intenção deve ser manifestada em campo especificado sistema.

### IX. DA CONTRATAÇÃO, VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

**1.** Estando habilitadas, as pessoas físicas e ou jurídicas credenciadas na primeira sessão pública serão convocadas a assinar termo contratual em condições e quantidades isonômicas, conforme as especialidades ofertadas

**2.** As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas através de Contrato, de acordo com o Anexo V - Minuta do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus e na legislação vigente.

**3.** O proponente deverá assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**4.** Para proceder à assinatura do Contrato, o proponente será comunicado a comparecer no CAD (Centro Agrícola Demonstrativo) com dia e horário previamente agendados.

**5.** As contratações serão formalizadas em processos de inexigibilidade de licitação.

**5.1.** As **contratações** se farão mediante conveniência e oportunidade administrativa e serão ordenadas pela cronologia do protocolo do requerimento de credenciamento.

**6.** Os pagamentos pelo fornecimento ocorrerão por conta dos recursos das respectivas dotações orçamentárias;

**7.** Os contratos firmados a partir do credenciamento poderão ter sua vigência definida em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**1.** Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão;

**2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá estar devidamente presenciada.

**3.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista;

**4.** Realizar todas as atividades e serviços correlacionados e necessários para pleno atendimento do objeto da contratação;

**5.** Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

6. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;
7. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova dos recolhimentos devidos;
8. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de nãorealização de qualquer ato profissional constante neste edital;
9. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controleacionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A empresa deverá realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional.
10. O credenciado se compromete a atender somente as secretarias com autorização expressa em ordem de serviço;  
A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

### XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

### XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São João do Paraíso e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

#### 2. DAS PENALIDADES

2.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

constantes na Nota de Empenho.

**2.1.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da licitante injustificadamente desistir do contrato ou der causa a rescisão contratual, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São João do Paraíso, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**2.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**2.3.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente aplicando-se a Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XIII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### 1. CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

**1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

**1.3.** O atraso injustificado na entrega dos bens;

**1.4.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**1.10.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**1.11.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**1.12.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**1.14.** Descumprimento de disposição legal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**1.15.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 1. DO PAGAMENTO

**1.1.** O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Solicitante, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes com relação de beneficiários;

**1.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

pelo Servidor responsável pelo recebimento.

**1.3.** O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**1.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

**1.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### 2. DO REAJUSTE

**2.1.** O preço do fornecimento a serem contratados poderão ser reajustados conforme aprovação da Administração municipal por meio do Conselho Municipal de Educação:

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
02 – PODER EXECUTIVO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.0003.2-014 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 Material de consumo	015 transferências de recursos do PNAE

## XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. DA COMPOSIÇÃO O EDITAL

**2.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**3. ANEXO I** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**4. ANEXO II** – Planilha Com Quantitativos e Preços dos produtos;

**5. ANEXO III** – Termo de Referência;

**6. ANEXO IV** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**7. ANEXO V**- Minuta de Contrato;

**8. ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

**9. ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

**9.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**9.2.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.3.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**9.4.** Todos os documentos emitidos pela licitante, deverão preferencialmente conter página timbrada.

**9.5.** A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

**9.6.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**9.7.** Reitera-se que: convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.8.** A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

**10.** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

### **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João do Paraíso, 06 de fevereiro de 2024.

  
**MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA**  
Secretária Municipal de Educação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

---

# PROJETO DE VENDA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2024				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone
----------------------------------	--------	-------------

**C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

**ANEXO II**

**PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	<b>Abacate:</b> de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme.	Kg	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
2	<b>ARROZ LONGO FINO, TIPO 1:</b> em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 ate (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Kg	4.000	R\$ 9,19	R\$ 36.760,00
3	<b>Abacaxi:</b> de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme e doce.	Un	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
4	<b>Abóbora:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	Kg	1.500	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
5	<b>Abobrinha verde:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	Kg	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
6	<b>Alface:</b> Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	Kg	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
7	<b>Banana prata:</b> de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Presas a pença. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	14.000	R\$ 5,70	R\$ 79.800,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

8	<b>Batata Doce:</b> lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000,00	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
9	<b>Cheiro verde (cebolinha e coentro):</b> Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	Kg	300	R\$ 26,20	R\$ 7.860,00
10	<b>Couve:</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
11	<b>Farinha de Mandioca:</b> seca, fina, tipo 1, com baixa acidez, isenta de sujidades e materiais terrosos, bem como de outras matérias estranhas, indicativas de falhas de boas práticas na fabricação.	Kg	1.000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
12	<b>Feijão Verde:</b> de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 16,20	R\$ 6.480,00
13	<b>Inhame:</b> de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
14	<b>Laranja:</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	Kg	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
15	<b>Leite pasteurizado tipo C:</b> de origem animal, inspecionado, embalado em sacos plásticos, contendo data de validade	L	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
16	<b>Limão:</b> de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
17	<b>Macaxeira:</b> tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	Kg	2.000	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

18	<b>Mamão:</b> de boa qualidade, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de inconformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	Kg	1.000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
19	<b>Manga:</b> rosa, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
20	<b>Maxixe:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
21	<b>Melancia:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg.	Kg	20.000	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00
22	<b>Milho verde:</b> em espigas, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Un	4.000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
23	<b>Pepino:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
24	<b>Pimenta de cheiro:</b> verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
25	<b>Pimentão:</b> verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
26	<b>Polpa de frutas: sabor abacaxi,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
27	<b>Polpa de frutas: sabor acerola,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	2.000	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00
28	<b>Polpa de frutas: sabor cajá,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

29	<b>Polpa de frutas: sabor caju</b> , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	1.500	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
30	<b>Polpa de frutas: sabor goiaba</b> , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	1.500	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
31	<b>Quiabo:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
32	<b>Tangerina: tipo poncan</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	Kg	800	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00
33	<b>Tomate:</b> in natura, fresco, livres de fungo. Tendo atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
34	<b>Vinagreira:</b> coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos médios.	Kg	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 498.862,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

---

# **ANEXO III**

# **TERMO DE**

# **REFERÊNCIA**



# ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO: É OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024**

#### 1. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2024.

É importante ressaltar que os itens referenciados para a merenda escolar são fundamentais para o cumprimento do cardápio diário, elaborado pela profissional técnica capacitada em atuar na garantia da segurança alimentar e nutricional, quai são feitos por modalidade de ensino, por faixa etária e por necessidade de atenção individualizada.

Considerando a Resolução do PNAE a "Alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas, e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

De acordo com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009: Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	<b>Abacate:</b> de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme.	Kg	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
2	<b>ARROZ LONGO FINO, TIPO 1:</b> em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega	Kg	4.000	R\$ 9,19	R\$ 36.760,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

	do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.				
3	<b>Abacaxi:</b> de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme e doce.	Un	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
4	<b>Abóbora:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	Kg	1.500	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
5	<b>Abobrinha verde:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	Kg	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
6	<b>Alface:</b> Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	Kg	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
7	<b>Banana prata:</b> de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Presas a penca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	14.000	R\$ 5,70	R\$ 79.800,00
8	<b>Batata Doce:</b> lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000,00	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
9	<b>Cheiro verde (cebolinha e coentro):</b> Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	Kg	300	R\$ 26,20	R\$ 7.860,00
10	<b>Couve:</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
11	<b>Farinha de Mandioca:</b> seca, fina, tipo 1, com baixa acidez, isenta de sujidades e materiais terrosos, bem como de outras matérias estranhas, indicativas de falhas de boas práticas na fabricação.	Kg	1.000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
12	<b>Feijão Verde:</b> de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 16,20	R\$ 6.480,00
13	<b>Inhame:</b> de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
14	<b>Laranja:</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	Kg	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

15	<b>Leite pasteurizado tipo C:</b> de origem animal, inspecionado, embalado em sacos plásticos, contendo data de validade	L	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
16	<b>Limão:</b> de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
17	<b>Macaxeira:</b> tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	Kg	2.000	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
18	<b>Mamão:</b> de boa qualidade, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de inconformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	Kg	1.000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
19	<b>Manga:</b> rosa, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
20	<b>Maxixe:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
21	<b>Melancia:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg.	Kg	20.000	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00
22	<b>Milho verde:</b> em espigas, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Un	4.000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
23	<b>Pepino:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
24	<b>Pimenta de cheiro:</b> verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
25	<b>Pimentão:</b> verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
26	<b>Polpa de frutas: sabor abacaxi,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
27	<b>Polpa de frutas: sabor acerola,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg,	Kg	2.000	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

	devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.				
28	<b>Polpa de frutas: sabor cajá</b> , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
29	<b>Polpa de frutas: sabor caju</b> , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	1.500	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
30	<b>Polpa de frutas: sabor goiaba</b> , 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	1.500	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
31	<b>Quiabo</b> : de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
32	<b>Tangerina: tipo poncan</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	Kg	800	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00
33	<b>Tomate</b> : in natura, fresco, livres de fungo. Tendo atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
34	<b>Vinagreira</b> : coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos médios.	Kg	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
					<b>TOTAL</b> R\$ 498.862,00

### 3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

**3.1.** A adjudicatária fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

**3.2.** O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

**3.3.** Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

**3.4.** A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os materiais defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

### 4. DA GARANTIA

**5.1.** O prazo de garantia dos materiais será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

pelo código de defesa do consumidor.

### 6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2024 será:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
02 – PODER EXECUTIVO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.0003.2-014 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 Material de consumo	015 transferências de recursos do PNAE

### 7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

8.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos materiais e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

8.2. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para uso.

8.3. Na hipótese de os materiais apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

8.4. No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Lei nº 14.133/21.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

9.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

**10.3.** Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.4.** Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

### **10.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta **Antônio Martins Resplendes Filho**.

**10.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.8.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

**11.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

**11.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

**11.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### 12. PENALIDADES

**12.1.** A CONTRATADA deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**12.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

**12.3.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

**12.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**12.6.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas na Lei nº 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

---

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.

**MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITA VILELA**  
Secretária de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

**ANEXO IV**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)**

**II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 004/2024**

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

**1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)**

<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Setor Requisitante</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>(Unidade/Setor/Depto)</b>	
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITA VILELA

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a necessidade de aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar de alunos da rede municipal no exercício de 2024. Frente à demanda apresentada, é apropriado considerar diversas alternativas para atender de forma específica a demanda, como a possibilidade de contratar uma empresa para o fornecimento dos itens necessários ou promover um chamamento público para a participação de interessados.

**II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência. Além disso, é importante a **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**; Além da necessidade da comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA** em anexo no instrumento convocatório.

**III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

Visando garantir a transparência, competitividade e eficiência na seleção dos fornecedores. Optamos por realizar uma chamada pública como método de escolha, fundamentados em diversos motivos estratégicos que fortalecem a eficácia e a qualidade do processo. A chamada pública proporciona um ambiente de competição justa, permitindo que diversos fornecedores interessados apresentem suas propostas. Isso promove a equidade e a oportunidade para a participação de diferentes atores do setor. Além disso, a escolha pela chamada pública incentiva a participação ativa da comunidade local, incluindo agricultores familiares, cooperativas e demais



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

interessados.

### IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE

A solução proposta para a chamada pública da agricultura familiar consiste em um programa abrangente que inclui diferentes aspectos para promover o desenvolvimento sustentável e o crescimento econômico das famílias agrícolas. Isso envolve não apenas medidas de incentivo à produção agrícola, mas também iniciativas para fortalecer a capacidade técnica e gerencial dos agricultores. As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica são integradas à solução para garantir que os beneficiários tenham acesso contínuo a suporte especializado após a implementação inicial. Isso pode incluir a disponibilização de profissionais qualificados para oferecer orientação técnica, treinamentos periódicos e acesso a recursos e tecnologias atualizadas. A escolhido tipo de solução é justificada tecnicamente com base em uma análise detalhada das necessidades e características da agricultura familiar na região-alvo. Esta análise considera fatores como condições climáticas, disponibilidade de recursos naturais, infraestrutura local, perfil socioeconômico dos agricultores e demandas do mercado. A solução selecionada é aquela que melhor se adequa a esses contextos específicos, levando em conta sua viabilidade técnica, econômica e social, bem como seu potencial para promover a sustentabilidade a longo prazo e atender às metas estabelecidas pela chamada pública.

### V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Abacate:</b> de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme.	Kg	300
2	<b>ARROZ LONGO FINO, TIPO 1:</b> em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 até (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Kg	4.000
3	<b>Abacaxi:</b> de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme e doce.	Un	2.000
4	<b>Abóbora:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	Kg	1.500
5	<b>Abobrinha verde:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	Kg	300
6	<b>Alface:</b> Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	Kg	500



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

7	<b>Banana prata:</b> de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Presas a penca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	14.000
8	<b>Batata Doce:</b> lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000,00
9	<b>Cheiro verde (cebolinha e coentro):</b> Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	Kg	300
10	<b>Couve:</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500
11	<b>Farinha de Mandioca:</b> seca, fina, tipo 1, com baixa acidez, isenta de sujidades e materiais terrosos, bem como de outras matérias estranhas, indicativas de falhas de boas práticas na fabricação.	Kg	1.000
12	<b>Feijão Verde:</b> de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400
13	<b>Inhame:</b> de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400
14	<b>Laranja:</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	Kg	500
15	<b>Leite pasteurizado tipo C:</b> de origem animal, inspecionado, embalado em sacos plásticos, contendo data de validade	L	5.000
16	<b>Limão:</b> de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100
17	<b>Macaxeira:</b> tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	Kg	2.000
18	<b>Mamão:</b> de boa qualidade, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de inconformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	Kg	1.000
19	<b>Manga:</b> rosa, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200
20	<b>Maxixe:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100
21	<b>Meiãncia:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg.	Kg	20.000



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

22	<b>Milho verde:</b> em espigas, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Un	4.000
23	<b>Pepino:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100
24	<b>Pimenta de cheiro:</b> verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	50
25	<b>Pimentão:</b> verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	100
26	<b>Polpa de frutas: sabor abacaxi,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	500
27	<b>Polpa de frutas: sabor acerola,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	2.000
28	<b>Polpa de frutas: sabor cajá,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	500
29	<b>Polpa de frutas: sabor caju,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	1.500
30	<b>Polpa de frutas: sabor goiaba,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	1.500
31	<b>Quiabo:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100
32	<b>Tangerina: tipo poncan</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	Kg	800
33	<b>Tomate:</b> in natura, fresco, livres de fungo. Tendo atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	2.500
34	<b>Vinagreira:</b> coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos médios.	Kg	100

### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MAXIMO REFERENCIAIS



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO	UN	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	<b>Abacate:</b> de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme.	Kg	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
2	<b>ARROZ LONGO FINO, TIPO 1:</b> em perfeito estado de maturação, grãos integros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 até (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Kg	4.000	R\$ 9,19	R\$ 36.760,00
3	<b>Abacaxi:</b> de boa qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta, firme e doce.	Un	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
4	<b>Abóbora:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	Kg	1.500	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
5	<b>Abobrinha verde:</b> de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	Kg	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
6	<b>Alface:</b> Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Sem apresentar folhas murchas.	Kg	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
7	<b>Banana prata:</b> de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Presas a penca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	14.000	R\$ 5,70	R\$ 79.800,00
8	<b>Batata Doce:</b> lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Embaladas em sacos plásticos resistentes de 2 Kg, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	1.000,00	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
9	<b>Cheiro verde (cebolinha e coentro):</b> Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em molhos pequenos.	Kg	300	R\$ 26,20	R\$ 7.860,00
10	<b>Couve:</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
11	<b>Farinha de Mandioca:</b> seca, fina, tipo 1, com baixa acidez, isenta de sujidades e materiais terrosos, bem como de outras	Kg	1.000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

	matérias estranhas, indicativas de falhas de boas práticas na fabricação.				
12	<b>Feijão Verde:</b> de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 16,20	R\$ 6.480,00
13	<b>Inhame:</b> de colheita recente, selecionado, tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
14	<b>Laranja:</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	Kg	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
15	<b>Leite pasteurizado tipo C:</b> de origem animal, inspecionado, embalado em sacos plásticos, contendo data de validade	L	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
16	<b>Limão:</b> de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
17	<b>Macaxeira:</b> tipo branca, raízes medianas, de colheita recente, com casca inteira, isenta de umidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	Kg	2.000	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
18	<b>Mamão:</b> de boa qualidade, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de inconformidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	Kg	1.000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
19	<b>Manga:</b> rosa, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
20	<b>Maxixe:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
21	<b>Melancia:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg.	Kg	20.000	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00
22	<b>Milho verde:</b> em espigas, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Un	4.000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
23	<b>Pepino:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

24	<b>Pimenta de cheiro:</b> verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
25	<b>Pimentão:</b> verde de tamanho médio, de boa qualidade, coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes.	Kg	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
26	<b>Polpa de frutas: sabor abacaxi,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
27	<b>Polpa de frutas: sabor acerola,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	2.000	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00
28	<b>Polpa de frutas: sabor cajá,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
29	<b>Polpa de frutas: sabor caju,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	1.500	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
30	<b>Polpa de frutas: sabor goiaba,</b> 100% natural, sem adição de açúcar, sem água, sem aditivos e conservantes, congelada, embalagens de 1 Kg, devendo apresentar identificação do fornecedor, composição nutricional, peso e data de validade.	Kg	1.500	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
31	<b>Quiabo:</b> de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
32	<b>Tangerina: tipo poncan</b> de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Doces.	Kg	800	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00
33	<b>Tomate:</b> in natura, fresco, livres de fungo. Tendo atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
34	<b>Vinagreira:</b> coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Molhos médios.	Kg	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 498.862,00</b>

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

A opção por não realizar o parcelamento na licitação por item é fundamentada em critérios estratégicos e operacionais. Essa escolha visa otimizar a competição, garantir transparência e clareza na avaliação das propostas, facilitar a gestão de contratos, agilizar o processo decisório e adequar-se à diversidade dos produtos alimentícios. A decisão reflete o compromisso com uma gestão eficiente, transparente e criteriosa na seleção de fornecedores especializados.

### VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

### IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO QUANTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no DFD n° 004/2024 e aprovado meio de despacho da Autoridade competente.

### X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Com a aquisição dos insumos para a merenda escolar, almeja-se proporcionar aos estudantes beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) acesso contínuo a uma alimentação saudável e nutritiva durante todo o período letivo com atividades presenciais. Considerando as vantagens decorrentes da comparação entre as opções disponíveis no mercado para atender à demanda apresentada, espera-se que o processo de chamada pública seja favorável, assegurando uma logística eficiente para atender plenamente às dimensões pedagógicas e sociais.

### XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

### XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os possíveis impactos ambientais da entrega de alimentação escolar incluem o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos orgânicos e embalagens, emissões de gases de efeito estufa durante o transporte e produção de alimentos, bem como a degradação do solo e da água devido a práticas agrícolas inadequadas. Para mitigar esses impactos, várias medidas de tratamento podem ser implementadas como o uso de alimentos orgânicos e de origem local: Priorizar a compra de alimentos produzidos organicamente e de forma sustentável, reduzindo a dependência de pesticidas e fertilizantes químicos e minimizando a pegada de carbono associada ao transporte.

Redução de resíduos para Implementar práticas de redução de desperdício de alimentos na produção e distribuição, como planejamento adequado de cardápios, compostagem de resíduos orgânicos e uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

Educação ambiental para promover programas educacionais nas escolas sobre alimentação saudável, sustentabilidade e práticas agrícolas responsáveis, envolvendo alunos, professores e comunidades locais.

.Ao adotar essas medidas de tratamento, é possível minimizar os impactos ambientais da entrega de alimentação escolar e contribuir para a promoção de práticas mais sustentáveis na agricultura e na alimentação.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe viabilidade técnica operacional para atender a necessidade apresentada.

### XIV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, em \_\_\_\_ de janeiro de 2024.

MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITA VILELA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede administrativa na Rua Marcos Silva, s/nº, centro de São João do Paraíso – MA, CEP 65.973-000, neste ato representado pelo(a) Secretaria, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CPF ou CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxx, estabelecida(o) à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato de mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO (R\$)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, com estimativa mensal e indicada nas Autorizações emitidas pela Secretaria Solicitante do Município de São João do Paraíso, neste ano de 2024, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Órgão/Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**11.2.** O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Solicitante, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes com relação de beneficiários;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** por 12 (doze) meses. Após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório do Chamamento Público e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;

e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma Lei Federal nº. 14.133/21, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, observando-se os fixados no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo; **PARÁGRAFO QUINTO:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder a da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado da Maranhão, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São João do Paraíso – MA, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

  
\_\_\_\_\_  
**SÉCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 00.000.000/000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome

RG.

\_\_\_\_\_  
Nome

RG.

**Gestor de Contratos:**

CPF/MF -----



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

---

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO  
AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de credenciamento, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
2. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE  
LEGALIDENTIDADE/CPF